



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 027/2017
EDITAL N.º 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E **FILIFE MOISES GARCIA ME.**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr **GILBERTO ABDOU HELOU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 14.538.207 SSP/SP e CPF n.º 059.066.458-10, residente e domiciliado a Avenida das Nações Unidas, 275, Centro – Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, e a Empresa **FILIFE MOISES GARCIA ME**, **TELEFONE (19) 3827-2788 / E-MAIL: gelmaqmoveis@gmail.com** inscrito no CNPJ/CPF-MF sob o n.º 17.034.870/0001-84, com endereço Rua Gustavo Beck, 339, Artur Nogueira SP, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por **FILIFE MOISES GARCIA**, portador da carteira de identidade n.º 41.124.646-x, CPF n.º 403.533.398-06, firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 027/2017**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 021/2017**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de móveis e equipamentos (eletroeletrônicos, informática, hospitalar, escritório e máquina de costura) para o CAPS – CENTRO DE ASSISTENCIA PSICO SOCIAL – “PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE” PROPOSTA Nº 11858.657000/1140-03, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 021/2017 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido Pregão Presencial 021/2017, que integra este termo.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado global deste contrato é de R\$ 23.779,50 (vinte e três mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	1	UNID	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR - Armário De Aço - Porta de Abrir (PA), 2 Portas de Abrir c/ Fechadura e 2 chaves. Minimo 3Prateleiras. Minimo Chapa 24, Med. Aprox. 1,60 x 0,40 M. Garantia contra defeitos de fabricação.	RAFFA	254,50	254,50
4	27	UNID	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR - Armário De Aço - Porta de Abrir (PA), 2 Portas de Abrir c/ Fechadura e 2 chaves. Minimo 4 Prateleiras. Minimo Chapa 24, Med. Aprox. 1,80 X 1,75 M. Garantia contra defeitos de fabricação.	RAFFA	255,00	6.885,00
10	13	UNID	BALDE/LIXEIRA EM AÇO INOX 5 LTS - Lixeira Redonda Inox 5 Litros, com pedal e balde removível, material de aço inox	TRAVEL MAX	36,00	468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

12	3	UNID	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO P/ GARRAFÃO - Bebedouro Elétrico; de Garrafa; Gabinete Em Aço Inox COLUNA; Com Duas Torneiras, Sendo Torneiras Embutidas; Reservatório Em Polietileno Atóxico; para Uso Interno; Com Tensão de Alimentação de 110/220 V; Certificação Compulsória do Inmetro; e Garantia de 12 Meses;	HIZA	480,00	1.440,00
14	1	UNID	CADEIRA DE RODAS DE ALUMINIO C/ SUPORTE DE SORO ATÉ 100 KG - Cadeira de Rodas; Em Aço Pintado Em Epoxi; para Adulto MINIMO Até 100kg; Rodas Grandes Traseiras, pneus de Borracha e Aros de Impulsão; Com Freio Manuais; Com Apoios de Antebraço Removível; Com Apoios para Os Pes e Panturrilhas Escamoteáveis; c/ suporte para soro, Assento Em Courvin Reforçado; Encosto Courvin Reforçado;	PROFILE	1.090,00	1.090,00
19	1	UNID	ESCADA C/ 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL - Escada de 2 Degraus em Aço Inox com Piso Antiderrapante em Borracha	RA MOVEIS	164,00	164,00
24	1	UNID	REFRIGERADOR C/ APROX. 403 LTS - Refrigerador Domestico; Frost Free; Duplex; Com Capacidade Total Liq. Min. de 403l, Refrigerador Com No Min. 314l, Freezer Com No Min. 86l; Na Cor Branca; Contem: Prateleiras, Gaveta, Separador de Garrafas, Porta Ovos, Porta Latas; Consumo de No Min. 53 Kw/h, Selo Procel, Classificação 'a'; 110v; Prazo de Garantia Minimo de 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes;	CONSUL	2.423,00	2.423,00
30	1	UNID	MESA DE EXAMES CLINICOS - MESA DE EXAMES COM GABINETE MDF, com posição leito, movel, cgabinete c/ portas e gavetas.	SANTA LUZIA	1.395,00	1.395,00
34	10	UNID	MESA DE REFEITORIO DE MADEIRA C/ 4 CADEIRAS - Conjunto de Mesa para Cozinha; Composto Por Mesa e 4 Cadeiras; Mesa Com Tampo Quadrado; Confeccionado Em Madeira; Estrutura Da Cadeira Em Madeira; Garantia de No Minimo 12 Meses	MY RESTAURANTE	381,00	3.810,00
40	3	UNID	TV LED 42" - Televisao; Em Cores; Full Hd; Assistente de Imagem; Wireless Av Link para Conectar Aparelhos de Audio e Video Ao Televisor Sem Fios; Tela Com Iluminacao Led; Taxa de Contraste 3.000.000:1 Trumotion (120hz); Frequencia 120hz, 120quadros/s; de 42 Polegadas; Formato de Tela 16:9; Com Resolucao de 1.920 x 1.080 Linhas (2.073.600 Pixels); Audio: Estereo/sap; Avl (auto Volume Level); Infinite Surround; Ajustes Audio: Balanco/agudos/graves; Angulo de Visao: 178 x 178 Graus; Tecnologia Ips: Maior Angulo de Visao e Melhor Qualidade D/imagem; Usb Divx Hd: Reproduzir Videos Em Alta Definicao Fotos e Musicas; Relogio: On/off Timer/sleep Timer; Smart Energy Saving Plus: Economiza Energia Atraves do Ajuste de Brilho Da Tv; Bloqueio de Teclas; Intelligent Sensor: Ajuste Automatico Da Imagem Conforme a Luz Ambiente; Closed Caption; Funcao Mute; Entradas: 2x Video Componente, 2x Audio e Video, 1x Usb Divx Hd, 4x Hdmi, 1x Rgb, 1x Audio Pc; 1x Rs-232c, 1x Tv a Cabo, 1x Rf Tv Aberta, 1x Fone, 1x Wireless Control; Saidas: 1x Digital (optica); Com Recepcao para Tv Digital: Dtv Conversor Digital Integrado (isdb-tb); Sistema de Cores Ntsc, Pal-m, Paln, Isdb-tb; Controle Remoto Padrão; Simplink: Controla Outros Aparelhos Compatíveis Com a Funcao Atraves do Controle Remoto; Voltagem Bivolt; Consumo Aproximado de 150w; Medindo Aproximadamente 1016 x 630 x 30mm (lxaxp) Sem a Base; Pesando No Maximo 16,7 Kg Sem a Base; Com Garantia Minima de 12 Meses; Manual Em Em Portugues; Fornecido Com Controle Remoto Com Pilhas, Cabo de Forca, Flanela;	AOC	1.950,00	5.850,00
VALOR TOTAL					23.779,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Administração poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;

02.08.00
02.08.01
4.4.90.52.00
10.301.0022.1.0053

DIRETORIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CLASSIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do instrumento contratual será o referente à garantia do aparelho/equipamento/produto, conforme proposta da licitante vencedora, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e aceite do aparelho pelo Departamento competente da municipalidade.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto da presente licitação, no local discriminado no Anexo I, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- e) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;
- g) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13940.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo Sr. Prefeito a contratante e Secretários desta Municipalidade.

Águas de Lindóia, 28 de março de 2017.

= GILBERTO ABDOU HELOU =
Prefeito Municipal

AMÁRIA GECIANI DE GODOI
Secretaria Municipal de Saúde

FILIFE MOISES GARCIA ME
FILIFE MOISES GARCIA